CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2321
01 / 07 / 2016
RUBRICA
FOLHAS

01
CB

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/569

Rio Grande, 28 de junho de 2016.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 029, que **ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.960, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.970, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 16.900,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fomentar o Programa Alimentação e Nutrição no âmbito do Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

02

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 029 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.960, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 7.970, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 16.900,00.

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.960, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2016, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.970 de 17 de dezembro de 2015, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0134 – Rio Grande Mais Saúde
2422 – Manutenção de UBS e Estabelecimentos de Saúde
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3.3.9.0.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
3.3.9.0.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando cobrir despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, diárias e passagens para atendimento às atividades relacionadas ao Programa Alimentação e Nutrição, no valor de **R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)**, conforme discriminação a seguir:

03
CB

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0134 – Rio Grande Mais Saúde
2422 – Manutenção de UBS e Estabelecimentos de Saúde
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 4959) (3113)...R$ 13.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil (Recurso 4959) (3114).....R$ 2.300,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (Recurso 4959) (3115)R$ 1.600,00
Total do Projeto/Atividade.....R$ 16.900,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit Financeiro do Recurso **4959 – SUS - NUTRIÇÃO,** no valor de **R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 038/SMF/U.C/2016, datado de 25 de abril de 2016, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1o, inciso I, da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 28 de junho de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

04
02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Ofício nº 038/SMF/U.C./2016

Rio Grande, RS, 25 de abril de 2016.

Prezado Senhor

Vimos através do presente informar o valor do **Superávit financeiro** apurado no exercício de 2015 dos recursos abaixo:

RECURSO	SALDO CONCILIADO	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT
4001 - OUTRAS RECEITAS SAÚDE	R$ 144.016,05	R$ 0,00	R$ 144.016,05
4050 - ASSIST. FARMACEUTICA BASICA	R$ 224.345,44	R$ 76.044,50	R$ 148.300,94
4959 - SUS - NUTRIÇÃO	R$ 36.489,47	R$ 919,50	R$ 35.569,97
4979 - PROG. MULTIPROFISSIONAL SAUDE FAMILIA/PRO-SAUDE/RESIDENCIA MEDICA	R$ 512.329,22	R$ 0,00	R$ 512.329,22
4530 - PACS FEDERAL	R$ 359.412,48	R$ 48.432,04	R$ 310.980,44

Sendo o que tinhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Roberta da Silva Noble
Superintendente de Controle
CRC 069260/O-1
Matrícula: 8814-5

Ilmo Sr.
LUCIANO JACOBS TRZECIAK
M.D. Secretário da Secretaria da Saúde
Nesta

05
CQ

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2321/16
PLE 29/16

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Tia Déia

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 06 de 07 de 2016

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de agosto de 2016

Relator (a)

06
03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2321/2016 TIPO/Nº: PLE 29/2016

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador THIAGO PIRES GONÇALVES ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	Vereadora ANDREA WESTPHAL (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador LUIS FRANCISCO SPOTORNO (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	Vereador FLAVIO SANTOS (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereador GIOVANI MORALLES

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 09 de 08 de 2016.

Presidente

07
CB

C O F C E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.

PARECER OPINATIVO

PROCESSO Nº.: 2321/2016 ***TIPO:*** 29/2016

AUTOR: *Executivo Municipal.*

*A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE),** embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:*

Vereadora: ***Denise Marques (PT)***	**Vereador:** ***Wilson Duarte (PMDB)***
( ) Admissibilidade	**( ) Admissibilidade**
( ) Não -admissibilidade	**( ) Não -admissibilidade**
_____	_____
Presidente	***Vice - Presidente***

Vereador: ***Nando Ribeiro (PCdoB)***	**Vereador:** ***Flávio Maciel (SOLID.)***
( ) Admissibilidade	**( ) Admissibilidade**
( ) Não -admissibilidade	**( ) Não -admissibilidade**
_____	_____
Secretario	***Membro***

Vereadora: ***Jair Rizzo (PSB)***
( ) Admissibilidade
( ) Não -admissibilidade
_____
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: **( ) Admissibilidade**
( ) Não -admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.

Rio Grande,___ de _____de 2016.

_____

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1081/16
Proc. 2321/2016

Rio Grande, 15 de agosto de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 29 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. José Antônio da Silva-Repolhinho
Presidente

Anexo: Acresce elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei n° 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei n° 7.960, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2015 e na Lei Orçamentária Anual, Lei n° 7.970, de 17 de dezembro de 2015 e autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais na Secretaria de Município da Saúde, no valor de R$ 16.900,00.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.960, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 7.970, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 16.900,00.

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.960, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2016, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.970 de 17 de dezembro de 2015, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0134 – Rio Grande Mais Saúde
2422 – Manutenção de UBS e Estabelecimentos de Saúde
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3.3.9.0.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
3.3.9.0.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando cobrir despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, diárias e passagens para atendimento às atividades relacionadas ao Programa Alimentação e Nutrição, no valor de **R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)**, conforme discriminação a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0134 – Rio Grande Mais Saúde
2422 – Manutenção de UBS e Estabelecimentos de Saúde
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 4959) (3113)...R$ 13.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil (Recurso 4959) (3114).....R$ 2.300,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (Recurso 4959) (3115)R$ 1.600,00
Total do Projeto/Atividade.....R$ 16.900,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit Financeiro do Recurso **4959 – SUS - NUTRIÇÃO**, no valor de **R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 038/SMF/U.C/2016, datado de 25 de abril de 2016, e de acordo com o disposto no art. 43, § 1o, inciso I, da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 8.033 DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.960, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 7.970, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 16.900,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.960, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2016, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.970 de 17 de dezembro de 2015, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0134 – Rio Grande Mais Saúde
2422 – Manutenção de UBS e Estabelecimentos de Saúde
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.9.0.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
3.3.9.0.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA D MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando cobrir despesas com a aquisição de equipamentos e materia permanentes, diárias e passagens para atendimento às atividades relacionadas ao Program Alimentação e Nutrição, no valor de **R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)**, conform discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0134 – Rio Grande Mais Saúde
2422 – Manutenção de UBS e Estabelecimentos de Saúde
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 4959) (3113)...R$ 13.000,0
3.3.9.0.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil (Recurso 4959) (3114).....R$ 2.300,0
3.3.9.0.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (Recurso 4959) (3115)R$ 1.600,0
Total do Projeto/Atividade.....R$ 16.900,0

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2 Superávit Financeiro do Recurso **4959 – SUS - NUTRIÇÃO,** no valor de **R$ 16.900,00 (Dezesse mil e novecentos reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informad através do Ofício nº 038/SMF/U.C/2016, datado de 25 de abril de 2016, e de acordo com o dispos no art. 43, § 1o, inciso I, da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 16 de agosto de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9632

PROCESSO N 2321/16 - PLE 029/16

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
2	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA			
3	~~JOEL DE ÁVILA~~ Leonardo Mello Rodrigues Pisco	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	FLÁVIO VARA DOS SANTOS			
6	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
7	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CHARLES SARAIVA			
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
17	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
18	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
20	THIAGO PIRES GONÇALVES			
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO:	14		

DATA: 10.08.16

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO